



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 21/CFO/2026

RELATORIA: Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 10/2026

Autoria: Poder Executivo.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a alienação de imóveis públicos municipais, mediante procedimento licitatório, conforme avaliações e anexos técnicos constantes da proposição.

O projeto prevê a destinação dos recursos arrecadados para:

- habitação popular;
- construção de hospital municipal;
- obras públicas e despesas de capital.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise orçamentária e financeira.

2 – ANÁLISE

2.1. Receita de capital

A alienação de bens públicos configura receita de capital, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto observa adequadamente:

- autorização legislativa;
- avaliação prévia;
- previsão de licitação.

2.2. Lei de Responsabilidade Fiscal

A destinação dos recursos atende ao art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao prever utilização exclusivamente para:

- despesas de capital;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- investimentos públicos;
- habitação e infraestrutura.

Há vedação correta ao uso para despesas correntes.

2.3. Impacto patrimonial

Embora financeiramente vantajosa em curto prazo, a alienação de patrimônio público exige cautela quanto:

- à perda de ativos municipais;
- à redução de áreas públicas disponíveis;
- à preservação de áreas institucionais e verdes.

Assim, recomenda-se análise estratégica patrimonial.

2.4. Sustentabilidade financeira

O projeto possui potencial de:

- ampliar capacidade de investimento;
- financiar obras estruturantes;
- fortalecer políticas habitacionais.

Todavia, trata-se de receita extraordinária e não recorrente.

Portanto, não deve ser utilizada para expansão de despesas permanentes.

2.5. Análise político-orçamentária

Aspectos positivos:

- geração imediata de recursos;
- possibilidade de investimentos estruturantes;
- fortalecimento da política habitacional.

Pontos de atenção:

- alienação de patrimônio público é medida excepcional;
- necessidade de transparência máxima nos leilões;
- cautela quanto à alienação de áreas verdes e institucionais.

3 – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 10/2026:

- é financeiramente viável;
- atende às normas de direito financeiro;





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- observa a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- exige cautela quanto ao impacto patrimonial permanente.

4 – VOTO

Diante do exposto, esta RELATORIA da Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS do Projeto de Lei nº 10/2026, recomendando:**

1. ampla transparência no procedimento licitatório;
2. preservação do equilíbrio patrimonial do Município;
3. controle rigoroso da destinação dos recursos;
4. observância do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.



ALESSANDRA MALDONADO

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 21/CFO/2026

RELATORIA: Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 10/2026

Autoria: Poder Executivo.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, manifesta-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER

Membro

